

COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 004.2024

PROJETO DE LEI Nº 4.050/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel de propriedade da "Casa da Merenda Luiz Mayrink Netto", com o encargo de destinação para a área da saúde, nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigraçado, por maioria de votos, vencido o vereador Paulo Augusto Malta Moreira, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Porém, a Comissão sugere as seguintes emendas ao art. 2º:

a) emenda modificativa no § 1º, para retirar a necessidade de autorização legislativa para a prorrogação, já sendo autorizada, desde já, com a presente proposição;

b) emenda aditiva, para incluir § 3º, de modo a fazer constar expressamente que a utilização do imóvel para atender outros fins públicos além dos serviços de saúde (em outro andar, por exemplo), não configura alteração da destinação.

Assim, propõe-se a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º A destinação do imóvel prevista no inciso I do caput deste artigo deverá ocorrer em até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante justificativa e anuência do doador ou de seus sucessores.

§ 3º Não será considerada alteração da destinação a utilização do imóvel para atender outros fins públicos se observado, concomitantemente, o previsto no inciso I do caput deste artigo.

Sala das Comissões, 6 de fevereiro de 2024.

Wagner L. T. Gomides Paulo Augusto M. Moreira Emersânio P. de Carvalho